

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso (extracto) n.º 12 819/2007**

Torna-se público que a presidente da Câmara, por despacho de 18 de Junho de 2007, nomeou definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a candidata Fernanda Maria Assis Gomes na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de arquitecto paisagista.

A nomeada deverá proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2007. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

2611029675

JUNTA DE FREGUESIA DE PAMPILHOSA DA SERRA**Aviso n.º 12 820/2007**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra de 19 de Junho de 2007, no uso das competências conferidas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento do lugar vago de auxiliar técnico de educação, da carreira de auxiliar técnico de educação, conforme dotação do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, aprovado em Assembleia de Freguesia de 4 de Abril de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série (2.º suplemento), n.º 103, de 29 de Maio de 2007.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do serviço de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

2.2 — Requisitos especiais:

2.2.1 — Podem candidatar-se indivíduos possuidores da escolaridade obrigatória.

3 — Remuneração e condições de trabalho:

3.1 — O candidato seleccionado será remunerado pelo escalão 1, índice 199, a que corresponde o vencimento de € 650,23, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Descrição sumária de funções:

4.1 — Acompanhamento das crianças em actividades escolares ou lúdicas, proporcionando-lhe ambiente adequado e controlar essas actividades; implementação de actividades e regras de higiene pessoal, prevenção e segurança; proporcionar actividades para ocupação de tempos livres; providenciar a utilização e conservação das instalações, assim como do material e equipamento didáctico necessário ao desenvolvimento educativo; zelar pela conservação e higiene ambiental dos espaços e das instalações à sua responsabilidade, numa perspectiva pedagógica e cívica; quando solicitado acompanha crianças nos transportes, nomeadamente em passeios e visitas de estudo; colaborar com a escola na realização de actividades que estejam relacionadas com épocas festivas; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros; comunicar estragos de material e equipamento; assegurar, quando necessário, o apoio na reprografia e as ligações telefónicas; assegurar serviços relacionados com o funcionamento geral da Junta de Freguesia, nomeadamente manuseamento dos programas existentes e atendimento ao público.

5 — Local de trabalho — edifício da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra.

6 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para provimento do lugar posto a concurso e cessa com o seu preenchi-

mento, de acordo com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Composição do júri:

Presidente — Albino Vaz Dias Barata, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos:

- 1.º António José de Jesus Soares, secretário da Junta de Freguesia.
- 2.º Maria Fernanda Santos Alves, tesoureira da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

1.º Esmeralda Assunção Santos Simões Alexandre, presidente da Assembleia de Freguesia.

2.º Sónia Marisa Pereira Gaspar, 1.ª secretária da Assembleia de Freguesia.

8 — Métodos de selecção a aplicar ao concurso:

8.1 — Prova de conhecimento, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções, com a duração aproximada de trinta minutos cada, com possibilidade de consulta da legislação/documentação indicada.

8.2 — Avaliação com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo, para tal, considerados e ponderados os seguintes factores:

8.2.1 — Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

8.2.2 — Formação profissional em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

8.2.3 — Experiência profissional, em que ponderará o desempenho de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.3 — Classificação final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS + FP + EP + HA}{5}$$

em que:

- CF = classificação profissional;
 PC = prova de conhecimento;
 EPS = entrevista profissional de selecção;
 FP = formação profissional;
 EP = experiência profissional;
 HA = habilitações académicas.

A avaliação será expressa da escala de 0 a 20 valores, considerando-se como não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/98, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 100/99, de 31 de Março, 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

10 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, Rua de Rangel de Lima, apartado 28, 3324-909 Pampilhosa da Serra, ou através do e-mail: juntafregpamp-serra@sapo.pt, devendo nele constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal);
- b) Identificação do concurso a que concorre, com referência à data, ao número e à série do *Diário da República* em que o concurso foi publicado;
- c) Habilitações literárias ou profissionais;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;
- e) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de inca-